



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Matérias Selecionadas



Ano CXLVIII Nº 84

Brasília – DF, quarta-feira, 4 de maio de 2011

Obs.: As matérias selecionadas e de interesse da SPO estão marcadas em amarelo.

Conteúdo:	Página
SEÇÃO 1	
Portaria 51	29
Portaria 187	35
Portaria 188	35
Portaria 195	35
Portaria 196	41
Portaria 197	43
Portaria 67	70
SEÇÃO 2	
Atos do Poder Executivo	01
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	02
SEÇÃO 3	
Sem Matérias Relevantes	



Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 243, DE 3 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 25 da Portaria nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de abril de 2011, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é de R\$ 734,13 (setecentos e trinta e quatro reais e treze centavos).

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO

No BALANÇO PATRIMONIAL publicado no DOU de 2-5-2011, Seção 1, página 48, onde se lê: 250RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO, leia-se: RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO.

(p/COEJO)

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA EXECUTIVA

DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE ABRIL DE 2011

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto do Processo Administrativo nº 25000.145205/2008-18, resolve:

Art. 1º. Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 86.728,90 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos), alocados ao exercício de 2011, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10.364.1436.8628.0001, Natureza de Despesas 449052, Fonte de Recurso 0151000000, Nota de Crédito nº 2011NC400103, para o fim de descentralização à UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS/GO, visando à continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº. 485/2008, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 17/12/2008, sendo R\$ 82.733,87 (oitenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) a título de Despesas Correntes e R\$ 3.995,03 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e três centavos) a título de Despesas de Capital.

Art. 2º. Publique-se.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DE 2 DE MAIO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 291ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 20 de abril de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.046789/2008-04

Operadora: EVERCROSS Planejamento de Assistência Médica

Registro na ANS nº: 410179

Decisão: Aprovado à unanimidade o Voto condutor da DIFES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo não conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 291ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 20 de abril de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.047079/2008-93

Operadora: PRONTOMED S/S LTDA

Registro na ANS nº: 301728

Decisão: Aprovado à unanimidade o Voto condutor da DIFES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 291ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 20 de abril de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.047109/2008-61

Operadora: SAMP Minas Assistência Médica Ltda

Registro na ANS nº: 346471

Decisão: Aprovado à unanimidade o Voto condutor da DIFES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 291ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 20 de abril de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.121235/2003-81

Operadora: SEISA - Serviços Integrados em Saúde

Registro na ANS nº: 33836

Decisão: Aprovado à unanimidade o Voto condutor da DIFES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 291ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 20 de abril de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.047255/2008-97

Operadora: TECUMSEH do Brasil Ltda

Registro na ANS nº: 415022

Decisão: Aprovado à unanimidade o Voto condutor da DIFES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo não conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 291ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 20 de abril de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.157646/2007-38

Operadora: Unimed de Fernandópolis Cooperativa de Trabalho Médico

Registro na ANS nº: 326089

Decisão: Aprovado à unanimidade o Voto condutor da DIFES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 291ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 20 de abril de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.008925/2007-79

Operadora: Unimed Petrópolis Cooperativa de Trabalho Médico

Registro na ANS nº: 323993

Decisão: Aprovado à unanimidade o Voto condutor da DIFES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, relativo as seguintes AIHS: 2898282255, 2948099792, 2898327003, 2898508987 (competência 07/2005) e 3026663739 (competência 08/2005) e pelo não conhecimento e não provimento, relativo as AIHS: 2899324230, 2899324252, 2745073826 (competência 07/2005) e 2745073826 (competência 08/2005), 2983474681 e 2745073826 (competência 09/2005), mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 291ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 20 de abril de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.047539/2008-83

Operadora: Unimed Guaxupé Cooperativa de Trabalho Médico

Registro na ANS nº: 318035

Decisão: Aprovado à unanimidade o Voto condutor da DIFES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 292ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 27 de abril de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25773.001579/2005-21

Operadora: Unimed Regional de Picos Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 313475

Auto de Infração nº 16389 de 08/12/2005.

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto condutor da DIFES, pelo não conhecimento do recurso, em razão de sua intempestividade, contudo, revendo de ofício a decisão de primeira instância da DIFIS, reconhecendo a reparação voluntária e eficaz e o consequente arquivamento do processo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 c/c parágrafo 1º do artigo 11, ambos da RN 48 de 2003 alterada pela RN nº 142/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN

Diretor-Presidente

DECISÕES DE 3 DE MAIO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3220, de 11 de abril de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.112038/2002-90

Operadora: ASSITÁLIA Assistência Médica S/C Ltda

Registro: 387622

Auto de infração nº 7998 de 23/4/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto condutor da DIFIS pela improcedência da revisão administrativa, mantendo a decisão de primeira instância que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inciso V e parágrafo único do artigo 7º da RDC 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3234, de 14 de abril de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25789.011471/2005-77

Operadora: AMIL - Assistência Médica Internacional Ltda

Registro: 326305

Auto de infração nº 16947 de 08/09/2005

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por infração ao caput do artigo 25 da Lei 9656/98 c/c inciso XVII do artigo 4º da Lei 9961/2000 c/c inciso VII do artigo 5º c/c inciso V do artigo 15, ambos da RDC 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.



Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e aprovação da habilitação pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado, por meio da Resolução CIB nº 433, de 09 de dezembro de 2010; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Habilitar o estabelecimento de saúde a seguir, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, para realizar procedimentos nos serviços especificados:

Hospital/Município/UF	CNES	CNPJ
Hospital Geral Santa Casa de Uruguaiana/RS	2248190	98.416.225/0001-28
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular;		
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular;		
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista.		

Art. 2º - Estabelecer que o custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação corra por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta

Complexidade do Estado ou do Município de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 186, DE 29 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.278/GM/MS, de 20 de outubro de 1999, que estabelece normas para o cadastramento de Centros/Núcleos para a realização de Implante Coclear e seus critérios de indicação e contra-indicação no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 968/GM/MS, de 11 de dezembro de 2002, que atualiza os Procedimentos de Alta Complexidade e Estratégicos do Sistema de Informações Ambulatoriais e Sistema de Informações Hospitalares - SIA/SIH/SUS;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Santa Catarina, e a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina, por meio da CIB-SC nº. 240/09 de 15 de dezembro de 2009; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Habilitar, o estabelecimento de saúde a seguir informado, para realizar procedimentos de Alta Complexidade em Implante Coclear, código 0301:

CNPJ	CNES	Razão Social/Nome fantasia/Município
83.899.526/0001-82	3157245	Universidade Federal de Santa Catarina/Hospital Universitário/ Florianópolis - SC

Art. 2º - Estabelecer que o custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação obedecerá ao disposto na Portaria SAS/MS nº 968, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 187, DE 29 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.190/GM/MS, de 4 de junho de 2009, que institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e Outras Drogas - PEAD; Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando a necessidade de consolidar, no âmbito de Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas, conforme Portaria nº 816/GM, de 30 de abril de 2002 e as diretrizes emanadas da atual Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral aos transtornos mentais e aos Usuários de Álcool e Outras Drogas;

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando as diretrizes definidas no programa Mais Saúde: Direito de Todos, para o período 2008 - 2011; resolve:

Art. 1º Habilitar os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS nº 189, de 20 de março de 2002.

UF	Tipo	CNES	CGC/ CNPJ	Município	Gestão do município	Gestão do serviço	Valor anual (R\$)
PI	CAPS I	6630758	06.554.802/0001-20	Amarante	Estadual	Público Municipal	261.648,00
PA	CAPS I	6605788	22.980.643/0001-81	Ourlândia do Norte	Municipal	Público Municipal	261.648,00
RO	CAPS I	6203345	04.092.680/0001-71	Pimenta Bueno	Municipal	Público Municipal	261.648,00
SE	CAPSi	6623840	13.128.814/0001-58	Nossa Senhora do Socorro	Municipal	Público Municipal	384.000,00
BA	CAPS I	5667925	13.647.557/0001-60	Itapicuru	Estadual	Público Municipal	261.648,00
BA	CAPS I	6374735	13.811.484/0001-09	Igaraporá	Estadual	Público Municipal	261.648,00
BA	CAPS I	6134548	14.105.209/0001-24	Carinhanha	Estadual	Público Municipal	261.648,00
BA	CAPS I	6517005	13.752.993/0001-08	Ipororó	Estadual	Público Municipal	261.648,00
BA	CAPS I	3866807	13.701.651/0001-50	Ipiatã	Estadual	Público Municipal	261.648,00
BA	CAPS I	3962008	13.761.705/0001-73	Mucuri	Estadual	Público Municipal	261.648,00
GO	CAPS I	6485596	02.391.654/0001-19	São Miguel de Araguaia	Municipal	Público Municipal	261.648,00
RJ	CAPS I	6471846	32.412.819/0001-52	Vassouras	Municipal	Público Municipal	261.648,00

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 188, DE 29 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.190/GM/MS, de 4 de junho de 2009, que institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e Outras Drogas - PEAD; Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando a necessidade de consolidar, no âmbito de Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas, conforme Portaria nº 816/GM, de 30 de abril de 2002 e as diretrizes emanadas da atual Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral aos transtornos mentais e aos Usuários de Álcool e Outras Drogas;

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando as diretrizes definidas no programa Mais Saúde: Direito de Todos, para o período 2008 - 2011; resolve:

Art. 1º Habilitar os Centros de Atenção Psicossocial a seguir relacionados, para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS nº 189, de 20 de março de 2002.

UF	Tipo	CNES	CGC/ CNPJ	Município	Gestão do município	Gestão do serviço	Valor anual (R\$)
BA	CAPS I	6318169	14.105.225/0001-17	Paratinga	Estadual	Público Municipal	261.648,00
BA	CAPS ad	6528260	08.546.934/0001-35	Senhor do Bonfim	Municipal	Público Municipal	384.000,00
CE	CAPS I	6482341	07.566.045/0001-77	Bela Cruz	Municipal	Público Municipal	261.648,00
MG	CAPSi	6017096	18.715.409/0001-50	Santa Luzia	Estadual	Público Municipal	384.000,00
MG	CAPS I	6686338	18.663.401/0001-97	Guaxupé	Municipal	Público Municipal	261.648,00
MG	CAPS ad	5042356	02914038/0001-03	Ibirité	Municipal	Público Municipal	384.000,00
PB	CAPS I	6181333	24.513.574/0001-21	Campina Grande	Municipal	Público Municipal	261.648,00
PE	CAPS I	6587429	40.893.778/0001-91	Lagoa do Carro	Municipal	Público Municipal	261.648,00
PE	CAPS I	6558984	11.040.912/0001-03	Trindade	Municipal	Público Municipal	261.648,00
PE	CAPS II	6468853	10.359.560/0001-90	Igarassu	Municipal	Público Municipal	384.000,00
PE	CAPS I	6636500	11.040.896/0001-59	Ipubi	Municipal	Público Municipal	261.648,00
PE	CAPS ad	6685676	08.260.663/0001-57	Camargibe	Municipal	Público Municipal	384.000,00
PR	CAPSi	6075177	76.288.760/0001-08	Rolândia	Estadual	Público Municipal	384.000,00
PR	CAPS ad	6569749	76.471.005/0027-15	Curitiba	Municipal	Público Municipal	384.000,00

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 195, DE 3 DE MAIO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por meio do Ofício Gab nº. 389, de 24 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado do Rio Grande do Sul, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 1.678.680.545,93, assim distribuído:



Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	645.239.788,15	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	856.894.669,55	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	176.546.088,23	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 1.768.800,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 25.620.000,00.

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0043 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de abril de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - ABRIL/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)		VALOR
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		
Limites Referentes aos recursos programados na SES		1.117.173,71
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		679.664.267,95
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		35.541.653,51
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		645.239.788,15

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - ABRIL/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
430003	ACEGUA	314.295,37	81.147,08	0,00	0,00	0,00	395.442,45	0,00	0,00	0,00
430005	AGUA SANTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430010	AGUDO	648.458,66	167.799,09	0,00	0,00	0,00	816.257,74	0,00	0,00	0,00
430020	AJURICABA	288.287,91	74.960,98	0,00	0,00	0,00	363.248,89	0,00	0,00	0,00
430030	ALECRIM	287.174,97	71.738,30	0,00	0,00	0,00	358.913,27	0,00	0,00	0,00
430040	ALEGRETE	9.877.280,63	845.255,85	748.637,41	0,00	0,00	7.995.028,01	0,00	0,00	3.476.145,88
430045	ALEGRIA	166.760,16	43.360,36	0,00	0,00	0,00	210.120,53	0,00	0,00	0,00
430047	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	6,54	0,00	0,00	0,00	0,00	6,54	0,00	0,00	0,00
430050	ALPESTRE	383.901,27	99.616,29	0,00	0,00	0,00	483.517,56	0,00	0,00	0,00
430055	ALTO ALEGRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430057	ALTO FELIZ	6.187,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.187,91
430060	ALVORADA	4.863.063,04	3.427.245,71	927.564,07	0,00	0,00	8.658.672,81	0,00	0,00	559.200,00
430063	AMARAL FERRADOR	97.092,25	25.477,33	0,00	0,00	0,00	122.569,58	0,00	0,00	0,00
430064	AMETISTA DO SUL	249.617,75	65.013,48	0,00	0,00	0,00	314.631,23	0,00	0,00	0,00
430066	ANDRE DA ROCHA	918,13	255,01	0,00	0,00	0,00	1.173,14	0,00	0,00	0,00
430070	ANTA GORDA	198.559,54	49.486,40	0,00	0,00	0,00	248.045,94	0,00	0,00	0,00
430080	ANTONIO PRADO	638.443,40	168.865,26	150.000,00	0,00	0,00	807.308,66	0,00	0,00	150.000,00
430085	ARAMBARE	7.165,16	1.975,07	0,00	0,00	0,00	9.140,23	0,00	0,00	0,00
430087	ARARICA	15.147,45	4.131,11	0,00	0,00	0,00	19.278,56	0,00	0,00	0,00
430090	ARATIBA	474.777,40	125.658,36	0,00	0,00	0,00	600.435,75	0,00	0,00	0,00
430100	ARROIO DO MEIO	616.851,98	159.769,91	0,00	0,00	0,00	776.621,90	0,00	0,00	0,00
430105	ARROIO DO SAL	333.147,31	90.056,34	0,00	0,00	0,00	423.203,64	0,00	0,00	0,00
430107	ARROIO DO PADRE	1.311,37	351,88	0,00	0,00	0,00	1.663,25	0,00	0,00	0,00
430110	ARROIO DOS RATOS	685.593,22	178.938,18	0,00	0,00	0,00	864.531,40	0,00	0,00	0,00
430120	ARROIO DO TIGRE	844.119,41	219.559,87	0,00	0,00	0,00	1.063.679,28	0,00	0,00	0,00
430130	ARROIO GRANDE	945.863,06	245.372,60	0,00	0,00	0,00	1.191.235,66	0,00	0,00	0,00
430140	ARVOREZINHA	442.051,86	114.306,79	0,00	0,00	0,00	556.358,65	0,00	0,00	0,00
430150	AUGUSTO PESTANA	255.880,37	67.141,20	0,00	0,00	0,00	323.021,57	0,00	0,00	0,00
430155	AUREA	64.904,64	17.528,80	41.690,91	0,00	0,00	124.124,35	0,00	0,00	0,00
430160	BAGE	17.375.375,87	7.718.730,59	2.300.216,06	0,00	0,00	26.457.122,53	0,00	0,00	937.200,00
430163	BALNEARIO PINHAL	196.389,06	53.640,15	480.000,00	0,00	0,00	250.029,21	0,00	0,00	480.000,00
430165	BARAO	106.262,51	27.443,19	0,00	0,00	0,00	133.705,70	0,00	0,00	0,00
430170	BARAO DE COTEGIPE	523.098,89	135.481,52	0,00	0,00	0,00	658.580,41	0,00	0,00	0,00
430175	BARAO DO TRIUNFO	94,95	0,00	0,00	0,00	0,00	94,95	0,00	0,00	0,00
430180	BARRACAO	164.215,11	42.821,04	0,00	0,00	0,00	207.036,14	0,00	0,00	0,00
430185	BARRA DO GUARITA	107,56	27,37	0,00	0,00	0,00	134,93	0,00	0,00	0,00
430187	BARRA DO QUARAI	23.451,72	0,00	0,00	0,00	0,00	23.451,72	0,00	0,00	0,00
430190	BARRA DO RIBEIRO	86.863,79	23.932,44	0,00	0,00	0,00	110.796,23	0,00	0,00	0,00
430192	BARRA DO RIO AZUL	494,77	136,90	0,00	0,00	0,00	631,67	0,00	0,00	0,00
430195	BARRA FUNDA	804,02	204,46	0,00	0,00	0,00	1.008,48	0,00	0,00	0,00
430200	BARROS CASSAL	272.179,82	70.625,52	150.000,00	0,00	0,00	342.805,34	0,00	0,00	150.000,00
430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	3.022,98	835,11	0,00	0,00	0,00	3.858,09	0,00	0,00	0,00
430210	BENTO GONCALVES	11.088.053,31	5.708.353,87	872.536,79	0,00	0,00	13.943.563,19	0,00	0,00	3.725.380,78
430215	BOA VISTA DAS MISSOES	6,65	1,72	0,00	0,00	0,00	8,37	0,00	0,00	0,00
430220	BOA VISTA DO BURICA	331.246,95	86.593,32	0,00	0,00	0,00	417.840,27	0,00	0,00	0,00
430222	BOA VISTA DO CADEADO	159.153,75	93.471,25	0,00	0,00	0,00	252.625,00	0,00	0,00	0,00
430223	BOA VISTA DO INCRA	144,85	36,75	0,00	0,00	0,00	181,60	0,00	0,00	0,00
430225	BOA VISTA DO SUL	5.079,26	0,00	0,00	0,00	0,00	5.079,26	0,00	0,00	5.079,26
430230	BOM JESUS	475.960,92	11.629,70	0,00	0,00	0,00	401.078,76	0,00	0,00	86.511,86
430235	BOM PRINCIPIO	456.332,24	111.377,91	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.710,15
430237	BOM PROGRESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430240	BOM RETIRO DO SUL	494.709,68	129.137,11	0,00	0,00	0,00	623.846,79	0,00	0,00	0,00
430245	BOQUEIRO DO LEAO	321.321,97	80.113,82	0,00	0,00	0,00	401.435,79	0,00	0,00	0,00
430250	BOSSOROCA	26.138,22	7.165,53	0,00	0,00	0,00	33.303,75	0,00	0,00	0,00
430258	BOZANO	429,88	111,07	0,00	0,00	0,00	540,95	0,00	0,00	0,00
430260	BRAGA	124.337,98	31.343,90	0,00	0,00	0,00	155.681,88	0,00	0,00	0,00
430265	BROCHIER	85.039,22	21.946,83	0,00	0,00	0,00	106.986,05	0,00	0,00	0,00
430270	BUTIA	631.641,63	165.956,26	0,00	0,00	0,00	797.597,89	0,00	0,00	0,00
430280	CACAPAVA DO SUL	1.700.476,57	424.987,93	0,00	0,00	0,00	2.125.464,50	0,00	0,00	0,00
430290	CACEQUI	719.042,15	184.665,52	0,00	0,00	0,00	903.707,68	0,00	0,00	0,00
430300	CACHOEIRA DO SUL	6.836.621,95	3.185.017,94	777.468,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.799.107,94
430310	CACHOEIRINHA	5.100.389,41	2.296.179,41	836.114,04	0,00	0,00	8.003.482,86	0,00	0,00	229.200,00
430320	CACIQUE DOBLE	128.609,83	33.623,55	0,00	0,00	0,00	162.233,38	0,00	0,00	0,00
430330	CAIBATE	236.669,91	61.506,66	150.000,00	0,00	0,00	298.176,56	0,00	0,00	150.000,00



432345	VILA NOVA DO SUL	5.132,45	1.406,58	0,00	0,00	0,00	6.539,02	0,00	0,00	0,00
432350	VISTA ALEGRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432360	VISTA ALEGRE DO PRATA	973,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,11
432370	VISTA GAUCHA	146.343,22	37.847,51	11.722,01	0,00	0,00	195.912,74	0,00	0,00	0,00
432375	VITORIA DAS MISSOES	272,54	74,81	0,00	0,00	0,00	347,35	0,00	0,00	0,00
432377	WESTFALIA	3.702,76	980,82	0,00	0,00	0,00	4.683,58	0,00	0,00	0,00
432380	XANGRI-LA	232.269,80	63.280,44	150.000,00	0,00	0,00	295.550,23	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										856.894.669,55

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - ABRIL/2011

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA AS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	431440 - PELOTAS	Hospital da Fundação de Apoio Universitário	2252694	22	05-01-2005	11.218.920,66
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital Femina de Porto Alegre	2265052	328	04-03-2005	10.659.844,32
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	2237601	2353	26-10-2004	51.208.448,58
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital Cristo Redentor de Porto Alegre	2265060	327	04-03-2005	13.558.358,28
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital Nossa Sra. Conceição de Porto Alegre	2237571	329	04-03-2005	54.358.862,88
Estadual	431560 - RIO GRANDE	Hosp.Universitário Dr. Miguel Corrêa Jr.	2707675	65	01-01-2005	10.349.330,94
Estadual	431690 - SANTA MARIA	Hospital Universitário de Santa Maria	2244306	23	05-01-2005	25.192.322,57
TOTAL						176.546.088,23

PORTARIA Nº 196, DE 3 DE MAIO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
 Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
 Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e
 Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso, por meio do Ofício nº 007/2010/SES/CIB/MT, de 22 de março de 2011, resolve:
 Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II e III.
 §1º - O total de recurso financeiro anual do estado do Mato Grosso, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 358.721.375,09, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	142.165.042,73	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	205.869.729,85	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	10.686.602,51	Anexo III

§2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 686.400,00 e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no valor de R\$5.214.000,00.

§3º - O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarrete impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0051 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade no estado do Mato Grosso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de abril de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO - ABRIL/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)		VALOR
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		
Limites Referentes aos recursos programados na SES		32.050.456,59
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		110.114.586,14
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		142.165.042,73

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO - ABRIL/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos-permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
510010	ACORIZAL	123.253,20	0,00	0,00	0,21	0,00	123.253,41	0,00	0,00	0,00
510020	AGUA BOA	1.059.924,44	1.194.485,31	105.600,00	37.541,44	0,00	76.876,03	0,00	0,00	2.320.675,16
510025	ALTA FLORESTA	2.532.045,40	730.383,22	0,00	1.416.014,49	0,00	121.135,65	0,00	0,00	4.557.307,46
510030	ALTO ARAGUAIA	485.135,16	99.597,45	0,00	255.668,09	0,00	0,00	0,00	0,00	840.400,70
510035	ALTO BOA VISTA	87.366,06	2.277,80	0,00	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	89.644,30
510040	ALTO GARCAS	151.788,76	197,40	0,00	876,57	0,00	0,00	0,00	0,00	152.862,73
510050	ALTO PARAGUAI	106.811,16	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	106.811,17
510060	ALTO TAQUARI	189.710,40	0,00	0,00	22.633,47	0,00	0,00	0,00	0,00	212.343,87
510080	APIACAS	358.924,75	1.163,47	0,00	13.395,55	0,00	0,00	0,00	0,00	373.483,77
510100	ARAGUAIANA	49.407,82	1.974,32	0,00	6.144,85	0,00	0,00	0,00	0,00	57.526,99
510120	ARAGUAINHA	7.304,76	0,00	0,00	2.640,42	0,00	0,00	0,00	0,00	9.945,18
510125	ARAPUTANGA	549.122,69	100.620,07	0,00	76.188,44	0,00	0,00	0,00	0,00	725.931,20
510130	ARENAPOLIS	354.022,67	52.402,40	0,00	15.875,64	0,00	0,00	0,00	0,00	422.300,71
510140	ARIPUANA	677.463,22	0,00	0,00	224.605,12	0,00	0,00	0,00	0,00	902.068,34
510160	BARAO DE MELGACO	111.417,57	0,00	0,00	0,22	0,00	111.417,79	0,00	0,00	0,00
510170	BARRA DO BUGRES	1.671.072,47	557.468,56	0,00	657.539,48	0,00	33.630,75	0,00	0,00	2.852.449,76
510180	BARRA DO GARCAS	3.270.850,73	2.297.538,13	0,00	401.596,57	0,00	61.345,78	0,00	0,00	5.908.639,65
510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	47.597,38	0,00	0,00	0,21	0,00	47.597,59	0,00	0,00	0,00
510190	BRASNORTE	732.189,38	9,25	0,00	49.669,93	0,00	0,00	0,00	0,00	781.868,56
510250	CACERES	5.729.857,87	5.343.745,91	504.621,07	1.322.544,65	0,00	12.900.769,50	0,00	0,00	0,00
510260	CAMPINA POLIS	402.600,61	0,00	0,00	161.646,50	0,00	0,00	0,00	0,00	564.247,11
510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	892.336,15	61.771,46	0,00	156.139,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.247,42



510805	TERRA NOVA DO NORTE	600.030,32	86.486,59	0,00	17.068,37	0,00	109,20	0,00	0,00	703.476,08
510810	TESOURO	80.036,47	0,00	0,00	12.777,31	0,00	0,00	0,00	0,00	92.813,78
510820	TORIXOREU	151.145,53	0,00	0,00	129.162,86	0,00	0,00	0,00	0,00	280.308,39
510830	UNIAO DO SUL	64.404,01	0,00	0,00	54,69	0,00	0,00	0,00	0,00	64.458,70
510835	VALE DO SAO DOMINGOS	35.452,68	0,00	0,00	0,15	0,00	35.452,83	0,00	0,00	0,00
510840	VARZEA GRANDE	14.956.604,91	2.444.428,21	0,00	433.567,01	0,00	17.834.600,13	0,00	0,00	0,00
510850	VERA	173.366,41	8.032,92	0,00	12.000,59	0,00	0,00	0,00	0,00	193.399,92
510860	VILA RICA	836.892,00	13.789,36	0,00	38.607,95	0,00	889.289,31	0,00	0,00	0,00
510880	NOVA GUARITA	124.028,16	0,00	0,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	124.028,69
510885	NOVA MARILANDIA	27.970,51	0,00	0,00	339,07	0,00	0,00	0,00	0,00	28.309,58
510890	NOVA MARINGA	112.675,06	0,00	0,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	112.675,25
510895	NOVA MONTE VERDE	198.067,15	0,00	0,00	24.391,62	0,00	0,00	0,00	0,00	222.458,77
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										205.869.729,85

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO - ABRIL/2011

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	510340 - CUIABA	Hospital Universitário Julio Muller - UFMT	2655411	2499	19-12-2005	10.686.602,51
TOTAL						10.686.602,51

PORTARIA Nº 197, DE 3 DE MAIO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, por meio do Ofício Sec. nº. 0340/2011, de 29 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado de MINAS GERAIS, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 2.586.828.059,66, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	737.114.017,48	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	1.740.590.806,24	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	109.123.235,94	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 7.603.200,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$27.210.000,00.

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de abril de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - ABRIL/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (valores anuais)		VALOR
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		
Limites Referentes aos recursos programados na SES		111.724.607,99
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		604.778.074,25
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		20.611.335,24
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		737.114.017,48

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - ABRIL/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
310010	ABADIA DOS DOURADOS	222.034,14	70.081,54	0,00	16.331,88	0,00	308.447,56	0,00	0,00	0,00
310020	ABAETE	745.097,67	123.636,64	0,00	49.421,32	0,00	918.155,63	0,00	0,00	0,00
310030	ABRE CAMPO	406.348,23	169.615,68	0,00	45.878,36	0,00	621.842,27	0,00	0,00	0,00
310040	ACAÍACA	25.436,19	0,00	0,00	119,66	0,00	25.555,85	0,00	0,00	0,00
310050	ACUCENA	15.972,98	17,38	0,00	0,00	0,00	15.990,36	0,00	0,00	0,00
310060	AGUA BOA	586.783,76	36.018,07	0,00	49.773,29	0,00	672.575,12	0,00	0,00	0,00
310070	AGUA COMPRIDA	7.651,41	180,00	0,00	0,00	0,00	7.831,41	0,00	0,00	0,00
310080	AGUANIL	7.994,86	0,00	0,00	0,00	0,00	7.994,86	0,00	0,00	0,00
310090	AGUAS FORMOSAS	683.183,68	515.742,28	293.575,37	67.930,91	0,00	1.454.832,24	0,00	0,00	105.600,00
310100	AGUAS VERMELHAS	468.416,12	71.629,03	0,00	37.307,70	0,00	577.352,85	0,00	0,00	0,00
310110	AIMORES	893.324,45	24.110,49	0,00	42.718,10	0,00	960.153,04	0,00	0,00	0,00
310120	AIURUOCA	288.083,21	283.391,65	0,00	29.394,80	0,00	600.869,66	0,00	0,00	0,00
310130	ALAGOA	69.412,92	0,00	0,00	2.390,04	0,00	71.802,96	0,00	0,00	0,00
310140	ALBERTINA	5.491,26	0,00	0,00	129,76	0,00	5.621,02	0,00	0,00	0,00
310150	ALEM PARAIBA	1.498.802,35	1.316.629,96	544.202,02	406.388,88	0,00	3.660.423,21	0,00	0,00	105.600,00
310160	ALFENAS	4.303.248,53	19.470.790,00	1.882.421,17	1.495.987,33	0,00	0,00	0,00	0,00	27.152.447,03
310163	ALFREDO VASCONCELOS	7.323,36	0,00	0,00	331,10	0,00	7.654,46	0,00	0,00	0,00
310170	ALMENARA	1.676.657,77	934.611,02	328.284,12	452.840,12	0,00	3.392.393,03	0,00	0,00	0,00
310180	ALPERCATA	7.858,08	0,00	0,00	0,00	0,00	7.858,08	0,00	0,00	0,00
310190	ALPINOPOLIS	668.931,29	30.117,78	0,00	37.641,01	0,00	736.690,08	0,00	0,00	0,00
310200	ALTEROSA	343.040,92	18,06	0,00	20.527,23	0,00	363.586,21	0,00	0,00	0,00
310205	ALTO CAPARAO	39.811,38	0,00	0,00	394,02	0,00	40.205,40	0,00	0,00	0,00
310210	ALTO RIO DOCE	287.812,97	65.454,10	0,00	17.402,49	0,00	370.669,56	0,00	0,00	0,00
310220	ALVARENGA	16.552,08	252,00	0,00	90,66	0,00	16.894,74	0,00	0,00	0,00
310230	ALVINOPOLIS	535.182,69	32.107,79	0,00	37.896,33	0,00	605.186,81	0,00	0,00	0,00
310240	ALVORADA DE MINAS	10.932,18	0,00	0,00	716,37	0,00	11.648,55	0,00	0,00	0,00

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE ABRIL DE 2011

Propõe à Excelentíssima Senhora Presidente da República a edição de Decreto que cria a Zona de Processamento de Exportação no Município de Fernandópolis, no Estado de São Paulo.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, art. 3º, da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, conforme decisão em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Recomendar, para aprovação da Excelentíssima Senhora Presidente da República, a criação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE no Município de Fernandópolis, no Estado de São Paulo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Suape no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no exercício da atribuição que lhe confere o § 6º do art. 1º, do Decreto nº 6.634, de 5 de novembro de 2008, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 10 da Resolução CZPE nº 8, de 28 de junho de 2010, conforme decisão em sua VII Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2011, e o que consta no Processo nº 5224400048/2011-10, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, o prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Resolução, para a Administradora efetivamente iniciar as obras de implantação da ZPE de Suape, de acordo com o cronograma previsto na sua proposta de criação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Presidente do Conselho

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 152, DE 2 DE MAIO DE 2011

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do Processo Inmetro nº 52600.072256/2006, resolve revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 262, de 11 de outubro de 2007, de autorização para Posto de Ensaio Autorizado, concedida à empresa CEMIG Distribuição S.A., sob o código nº PMG-60, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 153, DE 2 DE MAIO DE 2011

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico de esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 096/2008, resolve:

Aprovar o modelo TD 3018 de esfigmomanômetro eletrônico digital destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marcas BIC e P.A MED, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 154, DE 2 DE MAIO DE 2011

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para bomba medidora de combustíveis líquidos, a que se refere a Portaria Inmetro nº 23/85.

Considerando a solicitação constante do Processo Inmetro nº 52600.0017461/2011, com vistas a utilização de novo gabinete, em caráter opcional, no concentrador de pista, modelo FUSION, marca WAYNE, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 247, de 29 de agosto de 2008, resolve:

Autorizar a utilização de novo gabinete, em caráter opcional, no concentrador de pista, modelo FUSION, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 247, de 29 de agosto de 2008, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 155, DE 2 DE MAIO DE 2011

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para pesos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994, resolve:

Aprovar o modelo Polimate F-1, de pesos de classe de exatidão F₁, marca Kern & Sohn GmbH, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RETIFICAÇÃO

No art. 1º, da Portaria SECEX nº 12, de 29 de março de 2011, publicada no D.O.U. de 30 de março de 2011, Seção 1, página 137, onde se lê "XI - Resolução CAMEX nº 21, de 18 de março de 2011, publicada no D.O.U. de 22 de março de 2011", leia-se: "XI - Resolução CAMEX nº 18, de 21 de março de 2011, publicada no D.O.U. de 22 de março de 2011".

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 148, DE 3 DE MAIO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza o Art. 12, Inciso I, da Resolução Nº 202, de 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA e os termos do Parecer Técnico de Análise nº 17, de 29 de abril de 2011, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa L.V.A. DE BARROS (Firma Individual), na forma do Parecer Técnico de Análise Nº 17/2011 - SPR/CGPRI/COAPI, para a produção de PELES, EXCETO PELETERIA, E COUROS, para o gozo dos benefícios fiscais previstos no Art. 3º e 9º do Decreto-lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico estabelecido definido no item II.3 do Parecer Técnico de Análise nº 17/2011-SPR/CGPRI/COAPI, sob o amparo da Portaria Interministerial nº 14-MPO/MICT/MCT, de 12 de dezembro de 1996;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - o cumprimento das exigências contidas na Resolução Nº 202, de 17 de maio de 2006, bem como nas demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 207, DE 3 DE MAIO DE 2011

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/04/2011.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/04/2011;

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58701.004547/2010-47
Proponente: Associação Esportiva Futebol Arte
Título: Futebol Arte pela Vida
Registro/ ME: 02GO053522009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.800.284/0001-54
Cidade: Goiânia - UF: GO
Valor aprovado para captação: R\$ 403.907,24
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1242 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34619-5
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.
- 2 - Processo: 58701.004696/2010-14
Proponente: Confederação Brasileira de Esporte de Força
Título: V Campeonato Brasileiro Pré-Mundial de Esporte de Força/2011
Registro/ ME: 02RS015832007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.929.373/0001-30
Cidade: Caxias do Sul - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 23.583,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1801 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26431-8
Período de Captação: da data de publicação até 30/09/2011.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 67, DE 3 DE MAIO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do § 4º do art. 2º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e

Considerando a necessidade de assegurar a realização de ações de controle interno executadas pela Presidência da República, previstas em seu plano de fiscalização e auditoria;

Considerando a necessidade de atender a realização de levantamentos estatísticos que subsidiam diversas políticas governamentais no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

Considerando a necessidade de ajustar os limites disponibilizados no Anexo I do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, no tocante às diárias a colaboradores eventuais, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites de que tratam os Anexos I e II do citado Decreto, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR



ANEXO I

AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011 - FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DO DECRETO Nº 7.446, DE 1ª DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$ Mil	
	ATÉ JUN	ATÉ DEZ
20000 Presidência da República	138	275
20114 Advocacia-Geral da União	17	17
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.790	3.582
24000 Ministério da Ciência e Tecnologia	9	9
25000 Ministério da Fazenda	159	318
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	68	136
30000 Ministério da Justiça	7.116	14.231
32000 Ministério de Minas e Energia	19	19
33000 Ministério da Previdência Social	3	3
36000 Ministério da Saúde	2.200	4.399
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	93	186
39000 Ministério dos Transportes	10	10
42000 Ministério da Cultura	1	1
44000 Ministério do Meio Ambiente	1.930	3.861
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	4	4
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	29	29
52000 Ministério da Defesa	11	11
54000 Ministério do Turismo	3	3
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	31	31
T O T A L	13.631	27.125

Inclui despesas as relativas às subfunções 092, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604, 665, exceto créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

ANEXO II

AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011 - DEMAIS DESPESAS (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DO DECRETO Nº 7.446, DE 1ª DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$ Mil	
	ATÉ JUN	ATÉ DEZ
20000 Presidência da República	1.014	2.028
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	2.736	5.472
T O T A L	3.750	7.500

Inclui as demais despesas, exceto as relativas às subfunções 092, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604, 665, créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

PORTARIA Nº 68, DE 3 DE MAIO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 2º, e no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer, para as unidades regionais da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do Anexo a esta Portaria, os limites para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção, respeitado o valor total de que trata o Anexo I da Portaria GM/MP nº 35, de 23 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO PARA UNIDADES ESTADUAIS DO IBGE EM 2011

R\$ Mil

UNIDADE ESTADUAL	ATÉ JUN	ATÉ DEZ
Acre	22.224,00	50.004,00
Alagoas	19.320,00	43.470,00
Amapá	2.568,00	5.778,00
Amazonas	30.696,00	69.066,00
Bahia	56.625,00	127.406,25
Ceará	33.990,00	76.477,50
Distrito Federal	9.324,00	20.979,00
Espírito Santo	18.636,00	40.067,40
Goiás	49.965,00	112.421,25
Maranhão	40.702,00	91.579,50
Mato Grosso	54.840,00	123.390,00
Mato Grosso do Sul	37.170,00	83.632,50
Minas Gerais	42.054,00	90.416,10
Pará	55.737,00	125.408,25
Paraíba	11.220,00	25.245,00
Paraná	18.276,00	39.293,40
Pernambuco	50.626,00	113.908,50
Piauí	32.726,00	73.633,50
Rio de Janeiro	10.200,00	21.930,00
Rio Grande do Norte	24.477,00	55.073,25
Rio Grande do Sul	32.817,00	70.556,55
Rondônia	15.543,00	34.971,75
Roraima	1.440,00	3.240,00
Santa Catarina	4.662,00	10.023,30
São Paulo	88.170,00	189.565,50
Sergipe	5.592,00	12.582,00
Tocantins	10.362,00	23.314,50
TOTAL	779.962,00	1.733.433,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011050400071

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 118, DE 3 DE MAIO DE 2011

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto Lei 1.561, de 13 de julho de 1997, e de acordo com os autos do processo nº 10480.014018/86-59, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União localizado na Avenida Militar, Quadra 25, Comunidade Nossa Senhora do Pilar, Bairro do Recife, município de Recife/PE, registrado sob a matrícula nº. R2-48.187, Livro 2, fichas 01 - Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, perfazendo uma área total de 1.899,50m², constituída por terrenos de marinha e acrescidos, para fins de projeto de construção de uma praça de interesse social e urbanístico.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público na medida em que será destinado à construção de uma praça pública de interesse social e urbanístico, que beneficiará as famílias residentes no local, com renda mensal de 0 a 5 salários mínimos.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União dará conhecimento do teor desta Portaria ao Office de Registro de Imóveis da circunscrição e ao município do Recife.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA MARIA MOTTA LARA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 30 de março de 2011

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 62/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos de Tiros - MG (SISMUT), nº. 46211.005847/2010-86, CNPJ 10.556.225/0001-82, para representar a categoria profissional dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal, da Administração Direta, Indireta, Autarquias, com abrangência municipal e base territorial no município de Tiros - MG. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria profissional dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal, da Administração Direta, Indireta, Autarquias de Tiros-MG, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº. 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, e do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais - MG, nº. 24260.003438/90-86, CNPJ 17.441.270/0001-30, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

MARCELO PANELLA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ

PORTARIA Nº 30, DE 29 DE ABRIL DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO PARANÁ, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19 de maio de 2010, publicada no DOU de 20/05/2010, e considerando o que consta dos autos dos processos nº 46212.010487/2010-24 e 46212.014987/2010-35. Resolve:

Conceder autorização a empresa KLABIN S/A, inscrita no CNPJ nº 89.637.490/0133-95, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação de seus empregados, para 30 (trinta) minutos, na unidade situada na Fazenda Monte Alegre, Bairro Harmonia, no município de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná, nos termos do § 3º do artigo 71 da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da citada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS MARTINS

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÕES

No DOU de 2 de maio de 2011, Seção 1, pág. 123, Resolução nº 85, de 15 de abril de 2011, no Art. 2º onde se lê: O prazo de que trata a Resolução CDFMM nº 70, de 18 de dezembro de 2009, fica prorrogado por 90 dias; leia-se: O prazo de que trata a Resolução CDFMM nº 70, de 18 de dezembro de 2009, itens I e II, fica prorrogado por 90 dias.

No DOU de 2 de maio de 2011, Seção 1, pág. 123, Resolução nº 86, de 15 de abril de 2011, no Art. 2º onde se lê: O prazo de que trata a Resolução CDFMM nº 51, de 9 de outubro de 2008, fica prorrogado por 90 dias; leia-se: O prazo de que trata a Resolução CDFMM nº 51, de 9 de outubro de 2008, item VI, fica prorrogado por 90 dias.

No DOU de 2 de maio de 2011, Seção 1, pág. 123, Resolução nº 87, de 15 de abril de 2011, no Art. 2º onde se lê: O prazo de que trata a Resolução CDFMM nº 79, de 29 de abril de 2009, fica prorrogado por 90 dias; leia-se: O prazo de que trata a Resolução CDFMM nº 79, de 29 de abril de 2009, item II, fica prorrogado por 90 dias.

No DOU de 2 de maio de 2011, Seção 1, pág. 124, Resolução nº 88, de 15 de abril de 2011, no Art. 2º onde se lê: O prazo de que trata a Resolução CDFMM nº 73, de 18 de dezembro de 2009, fica prorrogado por 90 dias; leia-se: O prazo de que trata a Resolução CDFMM nº 73, de 18 de dezembro de 2009, item III, fica prorrogado por 90 dias.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LII Nº 84

Brasília - DF, quarta-feira, 4 de maio de 2011



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	5
Ministério da Cultura.....	6
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação.....	9
Ministério da Fazenda.....	27
Ministério da Integração Nacional.....	31
Ministério da Justiça.....	31
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	35
Ministério da Previdência Social.....	36
Ministério da Saúde.....	41
Ministério das Comunicações.....	43
Ministério das Relações Exteriores.....	44
Ministério de Minas e Energia.....	44
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	44
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	45
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	45
Ministério do Esporte.....	45
Ministério do Meio Ambiente.....	46
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	46
Ministério do Trabalho e Emprego.....	53
Ministério dos Transportes.....	53
Conselho Nacional do Ministério Público.....	55
Ministério Público da União.....	55
Tribunal de Contas da União.....	58
Poder Legislativo.....	58
Poder Judiciário.....	61
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	66

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2011

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11, § 2º, da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e 4º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, resolve

DESIGNAR

os seguintes membros, representantes governamentais, para compor o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, em substituição àqueles constantes do Decreto de 26 de novembro de 2010:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

DARCI BERTHOLDO, suplente do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

MAYA TAKAGI, suplente da Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

SILVIO ISOPO PORTO, suplente do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

ROBERTO DE OLIVEIRA MUNIZ, suplente do Ministro de Estado das Cidades;

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, suplente do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário;

ALBANEIDE MARIA LIMA PEIXINHO, suplente do Ministro de Estado da Educação;

ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO, suplente do Ministro de Estado da Fazenda;

ROBERTO RICARDO VIZENTIN, suplente da Ministra de Estado do Meio Ambiente;

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN, suplente da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

HEIDER AURÉLIO PINTO, suplente do Ministro de Estado da Saúde;

WEVERTON ROCHA MARQUES DE SOUSA, suplente do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego;

SÉRGIO DUARTE DE CASTRO, suplente do Ministro de Estado da Integração Nacional;

ROOSEVALT TOMÉ SILVA FILHO, suplente do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia;

MILTON RONDÓ FILHO, suplente do Ministro de Estado das Relações Exteriores;

ROSELI BUENO DE ANDRADE, suplente da Ministra de Estado da Pesca e Aquicultura;

SELVINO HECK, suplente do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República;

IVONETE CARVALHO, suplente da Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República;

MARIA ANGÉLICA FERNANDES, suplente da Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República; e

LUIZ CLÓVIS GUIDO RIBEIRO, suplente da Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Brasília, 3 de maio de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Tereza Campello

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Exposição de Motivos

Nº 30, de 29 de abril de 2011. Afastamento do País, com ônus, do Presidente do Banco Central do Brasil, no período de 6 a 11 de maio de 2011, com destino à Suíça, para participar da reunião do "Economic Consultative Committee" e da "BIS Bimonthly Central Bank Governors' Meeting, promovidas pelo Banco de Compensações Internacionais, na Basileia, bem como da "Conference on the International Monetary System", promovida pelo Swiss National Bank e pelo Fundo Monetário Internacional, em Zurique. Autorizo. Em 3 de maio de 2011.

CASA CIVIL

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 2011

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 944 - EXONERAR

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA NETA do cargo de Assessor Especial da Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 102.5, a partir de 27 de abril de 2011.

ANTONIO PALOCCI FILHO

SECRETARIA-GERAL

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 945 - NOMEAR

ÂNGELA CRISTINA SANTOS GUIMARÃES, para exercer o cargo de Secretário-Adjunto da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República, código DAS 101.5.

Nº 946 - EXONERAR

DANILO MOREIRA DA SILVA do cargo de Secretário-Adjunto da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República, código DAS 101.5.

ANTONIO PALOCCI FILHO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 766, DE 28 DE MARÇO DE 2011

Na Portaria de exoneração, a pedido, de MIGUEL PRÓ DE OLIVEIRA FURTADO, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2011, Seção 2, página 5, onde se lê "código DAS 102.5." leia-se "código DAS 102.5, a partir de 25 de fevereiro de 2011."

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 947 - NOMEAR

NADINE MONTEIRO BORGES, para exercer o cargo de Assessor Especial da Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, código DAS 102.5.

Nº 948 - NOMEAR

SALETE SIRLEI VALESAN CAMBA, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, código DAS 101.5, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

Nº 949 - EXONERAR

RODRIGO CAMPOS DILÉLIO do cargo de Chefe de Gabinete da Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, código DAS 101.5.

ANTONIO PALOCCI FILHO

MINISTÉRIO DA CULTURA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 950 - EXONERAR, a pedido,

MÁRCIA GENÉSIA DE SANT'ANNA do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, código DAS 101.5, a partir de 1º de abril de 2011.

Nº 951 - EXONERAR, a pedido,

CÉLIA MARIA DE ALBUQUERQUE MATTOS PORTELLA do cargo de Diretor-Executivo da Fundação Biblioteca Nacional, código DAS 101.5.

ANTONIO PALOCCI FILHO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 952 - NOMEAR

DUNCAN FRANK SEMPLE, para exercer o cargo de Assessor Especial da Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, código DAS 102.5.

Nº 953 - EXONERAR

ARNÓBIO VIANA DAVID do cargo de Assessor Especial da Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, código DAS 102.5.

ANTONIO PALOCCI FILHO

MINISTÉRIO DO ESPORTE

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 954 - NOMEAR

DANILO MOREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Especial do Ministro de Estado do Esporte, código DAS 102.5.

Nº 955 - EXONERAR, a pedido,

MARIA JOSÉ COSTA MUNDIM do cargo de Assessor Especial do Ministro de Estado do Esporte, código DAS 102.5.

ANTONIO PALOCCI FILHO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 956 - NOMEAR

PAULO SERGIO DE CARVALHO, para exercer o cargo de Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, código DAS 101.6, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Nº 957 - EXONERAR

HELENA KERR DO AMARAL do cargo de Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, código DAS 101.6, a partir de 25 de abril de 2011.

Nº 958 - NOMEAR

PAULO MARQUES, para exercer o cargo de Diretor de Desenvolvimento Gerencial da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, código DAS 101.5.

Nº 959 - EXONERAR, a pedido,

MARGARET BARONI do cargo de Diretor de Desenvolvimento Gerencial da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, código DAS 101.5.

Nº 960 - NOMEAR

DELFINO NATAL DE SOUZA, para exercer o cargo de Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, código DAS 101.6.

ANTONIO PALOCCI FILHO

SECRETARIA-GERAL

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 138 - EXONERAR

AILTON PEREIRA DE OLIVEIRA do cargo de Assessor de ex-Presidente da República, código DAS 102.4.

Nº 139 - NOMEAR

IZAIAS RODRIGUES PENHA para exercer o cargo de Assessor de ex-Presidente da República, código DAS 102.4.

Nº 140 - DISPENSAR, a pedido,

SÉRGIO LUIZ DIAS LIMA, 3º Sgt, da função de Supervisor, código GR-V, da Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República.

GILBERTO CARVALHO

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

PORTARIA Nº 148, DE 29 DE ABRIL DE 2011

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), aprovado pela Portaria nº 037/GSI-PR/CH/ABIN, de 17 de outubro de 2008, e alterado pela Portaria nº 07/GSIPR/CH/ABIN, de 03 de fevereiro de 2009; e consoante o Decreto de 1º de dezembro de 2009, publicado na edição do DOU 230, de 02 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Designar a Oficial de Inteligência matrícula 910260 para o encargo de substituta eventual do Coordenador, código DAS 101.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.883/99.

WILSON ROBERTO TREZZA

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), aprovado pela Portaria nº 037/GSI-PR/CH/ABIN, de 17 de outubro de 2008, e alterado pela Portaria nº 07/GSIPR/CH/ABIN, de 03 de fevereiro de 2009; e consoante o Decreto de 1º de dezembro de 2009, publicado na edição do DOU 230, de 02 de dezembro de 2009, resolve:

Nº 149 - Art. 1º - Dispensar a Cap matrícula 907272, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar - Grupo "4D", a contar de 25 de abril de 2011, em virtude de retorno à Força.

Publicada de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.883/99.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), aprovado pela Portaria nº 037/GSI-PR/CH/ABIN, de 17 de outubro de 2008, e alterado pela Portaria nº 07/GSIPR/CH/ABIN, de 03 de fevereiro de 2009; e consoante o Decreto de 1º de dezembro de 2009, publicado na edição do DOU 230, de 02 de dezembro de 2009, resolve:

Nº 150 - Art. 1º - Dispensar o Oficial de Inteligência matrícula 909937 do encargo de substituto eventual do Coordenador, código DAS 101.3.

Nº 151 - Art. 1º - Nomear o Oficial de Inteligência matrícula 909937 no cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3.

Nº 152 - Art. 1º - Designar o Oficial de Inteligência matrícula 910578 para o encargo de substituto eventual do Coordenador, código DAS 101.3.

Nº 153 - Art. 1º - Exonerar o Oficial de Inteligência matrícula 028270 do cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3.

Nº 154 - Art. 1º - Nomear o Oficial de Inteligência matrícula 909316 no cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3.

Nº 155 - Art. 1º - Dispensar o Oficial de Inteligência matrícula 909316 do encargo de substituto eventual do Coordenador, código DAS 101.3.

Nº 156 - Art. 1º - Designar o Oficial de Inteligência matrícula 909926 para o encargo de substituto eventual do Coordenador, código DAS 101.3.

Nº 157 - Art. 1º - Exonerar o Oficial de Inteligência matrícula 015454 do cargo em comissão de Assistente Técnico, código DAS 102.1.

Nº 158 - Art. 1º - Nomear o Oficial de Inteligência matrícula 028270 no cargo em comissão de Assistente Técnico, código DAS 102.1.

Nº 159 - Art. 1º - Designar o Oficial de Inteligência matrícula 028270 para o encargo de substituto eventual do Superintendente, código DAS 101.4.

Nº 160 - Art. 1º - Dispensar o Oficial de Inteligência matrícula 910185 do encargo de substituto eventual do Coordenador, código DAS 101.3.

Nº 161 - Art. 1º - Designar a Oficial de Inteligência matrícula 910165 para o encargo de substituta eventual do Coordenador, código DAS 101.3.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787